



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis.

Requerimento nº 48/2009

DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA e MARCOS PAULO DA CUNHA, Vereadores em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **REQUEREM**, no que tange os valores descontados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em razão do fornecimento de Cesta Básica e/ou concessão do Cartão Alimentação, sejam prestadas as seguintes informações:

1 – Por qual motivo foram descontados 10% (dez pontos percentuais) do valor concedido através do Cartão Alimentação (Lei 1563/2009), no mês de julho de 2009, e qual o embasamento legal para o referido desconto?

2 – Qual o embasamento legal para os descontos de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Cesta Básica fornecida aos servidores, que ocorreram mensalmente até o mês de junho de 2009?

JUSTIFICATIVA

Municipal. Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 6 de agosto de 2009.

Daniel Augusto de Aguiar Costa
Vereador

Marcos Paulo da Cunha
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Ofício GAB nº 473/09

Joanópolis, 03 de setembro de 2009

REF.: Requerimento nº 48 – DAAC

Senhor Presidente:

Segue resposta ao requerimento 048/2009, de autoria do vereador Daniel Augusto de Aguiar Costa:

Em relação ao requerimento, no que tange os valores descontados, referente a cesta básica, temos a esclarecer:

- 1) O valor de 10% foi descontado erroneamente, por omissão na lei 1563/2009, sendo que será restituído oportunamente.
- 2) O débito de 10% no valor da cesta, efetuado até o mês de junho/2009, estão embasados na lei 879/90.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara Municipal Joanópolis-SP.